



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CONTRATANTE:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO		
CNPJ/MF: 003.94.494/0112-51	Ramo de Atividade: Administração Pública	
ENDEREÇO: Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Guilherme		
CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 02064-120
TELEFONE: (11) 2795-2300		
DADOS DO REPRESENTANTE DA PRF:		
LEONARDO SALVADOR BITTENCOURT Superintendente - Substituto Matrícula n.º 1515579	Competência dada pela Portaria de Pessoal SE/MJSP n.º 1402, de 23 de Agosto de 2024, publicada na seção 2, do Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2024.	

CONTRATADA:

Razão Social: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.		
CNPJ/MF: 08.058.775/0001-20		
ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 3117, ANDAR SB - SÃO BENTO		
CIDADE: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 030350-563
DADOS DO REPRESENTANTE DA PRF:		
Felipe dos Santos Menezes	Carteira de Identidade nº MG 12247471 e do CPF nº 083.159.426-89	

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, e representada pelo seu Superintendente, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 9/2024, decorrente do processo n.º 08658.049464/2023-04, com fundamento no inciso art. 136 da Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração:

- a) da carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) semanais para 40 (quarenta) horas semanais para o item 01 da Contratação (Auxiliar administrativo), conforme determina a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos

à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

b) do regime de compensações de jornada que deverá respeitar a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 81, de 12 de setembro de 2024 (Atualizada), que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. Segundo previsto no citado Decreto, quanto a redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas não haverá redução da remuneração do trabalhador. Também não haverá impacto financeiro para o Contratado.

1.3. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Não haverá modificação da carga horária para o item 02 (Almoxarife) da Contratação.

1.5. As compensações de jornada deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata do local onde haja a prestação do serviço e informadas previamente ao Gestor do Contrato.

1.6. A alteração da carga horária passará a vigorar a partir de 01/02/2025, enquanto que a alteração relacionadas às compensações de jornada tiveram a sua aplicação autorizada desde a data da entrada em vigor da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 81/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LEONARDO SALVADOR BITTENCOURT
Representante da Contratante

FELIPE DOS SANTOS MENEZES
Representante da Contratada

PRF Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DOS SANTOS MENEZES, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 10:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SALVADOR BITTENCOURT, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo substituto(a)**, em 23/12/2024, às 14:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61888702** e o código CRC **20451195**.



Referência: Processo nº 08658.049464/2023-04



SEI nº 61888702